



**Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

Processo nº 175331/2020

Interessado - Ivan Antônio Savariz

Relatora – Gleisse Keli Horn Correia - GUARDIÕES DA TERRA

Advogada - Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 31/07/2025

Acórdão nº 286/2025

Auto de Infração nº 20033219 de 08/05/2020. Relatório Técnico nº 169/CFFL/SUF/SEMA/2020. 1 – Por impedir a regeneração natural, em 250,1275 ha de florestas, ou demais formas de vegetação nativa. 2 – Por descumprir embargo de atividade em área embargada, de acordo com o Termo de Embargo nº 0740D, datados de 10/01/2019. 3 – Por exercer atividade potencialmente poluidora de agricultura sem autorização (APF) do órgão ambiental competente. Todos os danos ocorreram conforme Relatório Técnico nº. 169/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 2722/SGPA/SEMA/2021, homologada em 09/07/2021, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 1.550.637,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 48, 18 e 79 e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora nega provimento ao recurso interposto, e mantém integralmente a Decisão Administrativa nº 2722/SGPA/SEMA/2021. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora pela manutenção integral da Decisão Administrativa, arbitrando contra o autuado a penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 1.550.637,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3ª JJR